Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 68

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

---------Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e dez minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Salgado, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Joaquim Meireles, Agostinha Freitas, Jorge Pedrosa, Maria de Fátima Andrade, Dora Gaspar e Horácio Vale. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES/VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: 1. Proposta de voto de louvor aos atletas de atletismo, do Futebol Clube de Vizela, Carlos Monteiro, Marco Faria, Daniel Andrade e André Natário:** Considerando que: No passado dia 26 de janeiro, em Felgueiras, realizou-se a prova do Campeonato Regional de Corta Mato Longo; Ao nível individual, entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Carlos Monteiro, que arrecadou o título de Campeão Regional, na categoria veteranos masculinos M40, Marco Faria, que arrecadou o título de Vice-Campeão Regional, na categoria veteranos masculinos M40, Daniel Andrade, que arrecadou o 3.º lugar do Campeonato Regional, na categoria veteranos masculinos M40, e André Natário, que arrecadou o título de Vice-Campeão Regional, na categoria juniores masculinos; Os títulos de campeões regionais, vice-campeões regionais e de 3.os classificados de campeonatos regionais conquistados são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carlos Monteiro, Marco Faria, Daniel Andrade e André Natário, pelas excelentes participações nas provas realizadas e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 2. Proposta de voto de louvor à atleta de atletismo Salomé Rocha:** Considerando que: No passado dia, 03 de fevereiro, em Albufeira, realizou-se o Campeonato da Europa de Corta Mato; Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense Salomé Rocha, em representação do Sporting Clube de Portugal, que arrecadou o título de Campeã da Europa de Corta Mato – clubes seniores femininos; Um título de campeão europeu é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Carla Salomé da Silva Pinheiro da Rocha, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **3. Proposta de voto de louvor ao jornalista Hélder Silva:** Considerando que os Média, hoje mais do que nunca, fazem parte do nosso quotidiano informativo e cultural. Considerando que a sua relevância dentro de uma sociedade informada e civilizada é indispensável na aproximação que se quer com o Mundo na sua verdadeira realidade. Reiterando a ideia que aqueles constituem um poder inegável dentro do Estado Democrático. Considerando, ainda, que aqueles são considerados o 4.º poder, atendendo à sua influência na conceção da opinião pública, sobre os vários assuntos, em destaque na sociedade. Estando certos que somente tendo uma informação correta e disciplinada, se pode exercer em plenitude a nossa cidadania. Considerando que o jornalismo, dito sério, é crucial no desenvolvimento das mentalidades críticas que todos devemos exercer. Reconhecendo que no jornalismo referido se encontra o jornalista Vizelense HÉLDER SILVA, já condecorado, no ano transato, pelo Município de Vizela. Associando-se ao Rotary Club de Vizela, que no passado dia 30 de janeiro o reconheceu como o profissional do ano, pelo mérito, competência, imparcialidade, seriedade e entrega com que exerce a sua profissão. Vem a Coligação "Vizela É Para Todos" propor a esta Câmara um voto de louvor a este profissional, como forma de demonstração de orgulho e reconhecimento pelo trabalho desenvolvido na área da informação e pelo apego que revela em relação à sua Terra. A Vereadora da Coligação Vizela é para todos, Fátima Andrade. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 4. Proposta de voto de louvor ao treinador vizelense de futsal Rui Guimarães:** Rui Guimarães é um jovem vizelense, treinador de futsal, que foi campeão nacional nas camadas jovens (juvenis e sub-18) da Fundação Jorge Antunes. Rui Guimarães foi o primeiro treinador de futsal estrangeiro nos Emirados Árabes Unidos, onde em sete anos, venceu quatro campeonatos, por três clubes diferentes. Além dos títulos de campeão, venceu três supertaças, duas Federation Cup e três President Cup. Ganhou, ainda, por duas vezes, o NAS Tournament, torneio mais famoso do mundo, que junta os melhores jogadores da modalidade. Muito recentemente, Rui Guimarães foi eleito o melhor treinador de futsal de 2018 nos Emirados Árabes Unidos. Trata-se de um troféu que premeia a boa carreira do treinador vizelense ao serviço do Al Drafrah, clube ao serviço do qual venceu o campeonato e a Supertaça dos Emirados Árabes Unidos, sendo também finalista da Taça do Presidente e da Taça da Federação. Atento o exposto, nos termos da

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 69

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de voto de louvor ao jovem vizelense Rui Guimarães, pelo seu excelente desempenho como treinador de futsal a nível internacional e pelos títulos alcançados, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. Caldas de Vizela, 05 de fevereiro de 2019. Os Vereadores Dora Gaspar e Horácio Vale. **Posto a votação, o voto de louvor foi aprovado por unanimidade. 5. RECOMENDAÇÃO:** Considerando que: Os julgados de paz são tribunais de proximidade que visam resolver litígios muito diretamente relacionados com a vida dos cidadãos, de forma mais simples, rápida, economicamente acessível, e próxima, e com todas as garantias da decisão de um tribunal. Os princípios caracterizadores dos julgados de paz, ao permitirem e pugnarem pela participação e responsabilização das partes na superação dos conflitos, pelo recurso a um meio não adversarial de resolução de litígios - a mediação - ou submissão ao julgamento pelo juiz de paz, reforçam a administração da justiça, no sentido de a tornar mais acessível aos cidadãos. Após a criação do concelho de Vizela não foi viabilizada a instalação de um tribunal judicial no concelho, contrariando a recorrente reivindicação dos munícipes vizelenses. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no ponto 2 do artigo 49, determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, sendo que a transferência de competências na área da justiça já foi aprovada tanto em sede de Câmara como da Assembleia Municipal de Vizela. Entretanto, o artigo 35.9 do diploma supracitado, relativo à área em causa, refere, no seu ponto 1, que "é da competência dos municípios e dos órgãos das entidades intermunicipais a elaboração de propostas para a definição da rede dos julgados de paz." Propomos: A criação de um julgado de paz no Município de Vizela que venha minimizar o impacto negativo da dificuldade de acesso aos serviços de justiça, dada a não existência de um tribunal judicial no concelho, facto que obriga a população a recorrer, em qualquer circunstância, a tribunais dos concelhos vizinhos, com os inerentes transtornos de deslocação e acrescidos encargos financeiros. Caldas de Vizela, 05 de fevereiro de 2019. Os Vereadores do Partido Socialista. Dora Gaspar e Horácio Vale. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A Sra. Vereadora Fátima Andrade manifestou o seu contentamento pela organização do evento Wine & Jazz, uma iniciativa que irá abranger outras camadas da população que merecem ver seus gostos reconhecidos pela Câmara Municipal. Acrescentou ainda que, ao trazer uma inovação destas, a Câmara está a implementar uma faceta importante que é a cultura do vinho no sentido de incrementar o turismo em Vizela. Fátima Andrade teceu elogios ao AMAS, uma associação

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

muito jovem e que já tem provas dadas na canoagem com alguns campeões. Destacou que a câmara municipal tem ajudado esta associação, mas pediu grande atenção para a limpeza do Rio, no sentido de criar condições para que seja possível realizar as provas de canoagem. A Vereadora da Coligação 'Vizela é para todos' destacou a aprovação da transferência de competências na Câmara e na Assembleia Municipal, lembrando o cuidado a ter no que diz respeito ao pacote financeiro, defendendo a necessidade de uma maior cautela nesta matéria, sugerindo ao Executivo a criação de uma almofada financeira. **PONTO 2** – O Sr. Vereador Horácio Vale questionou o Sr. Presidente sobre os pagamentos da Tesal ao Município, questão levantada na última reunião de Câmara. **PONTO 3** – O Sr. Presidente respondeu ao Vereador do PS que a Tesal já efetuou dois pagamentos no valor de cerca de 41.000,00€ pelo que os pagamentos se encontram em ordem. Depois, o Sr. Presidente agradeceu a intervenção da vereadora Fátima Andrade. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS - "SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.":** Considerando que: – Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vizela encontra-se obrigado à "certificação legal de contas e a parecer sobre as mesmas, apresentados por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas"; – Para além daquela obrigação o Município poderá encontrar-se na necessidade da salvaguarda de outras obrigações, nomeadamente as constantes do n.º 4 do artigo 77.º do mesmo diploma legal, necessitando, igualmente, para tal, de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; – Nos termos e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código dos Contratos Público, foi aberto procedimento por consulta prévia, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e na aliena c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com vista à adjudicação das prestações supramencionadas; – Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, segundo o qual o "auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo", foi condicionalmente adjudicada à sociedade de revisores oficiais de contas "SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA." a execução das prestações objeto do contrato, até 31 de dezembro de 2021 e pelo preço contratual de € 19.500,00 (dezanove mil e quinhentos euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Face ao exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas "SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.", para a prestação de serviços de auditoria e certificação legal de contas ao Município de Vizela nos termos supra referidos. A Sra. Vereadora Fátima Andrade questionou o Sr. Presidente o porquê do contrato de prestação de serviços ter a duração de 3 anos. O Sr. Presidente respondeu que no final de 2017, o Executivo foi confrontado com a necessidade de nomear um ROC, e que o mesmo iria aumentar o valor da prestação de serviço de 7500,00€ para 10000,00€, tendo o Executivo decidido então fazer uma consulta no mercado. Mais disse que foi apresentada esta proposta sensivelmente mais baixa no valor de 6500,00€, e tendo em atenção que era o primeiro ano, a Câmara decidiu perceber se a sociedade era competente para ser ROC de Autarquia. Assim, passado este primeiro ano e tendo em atenção que a prestação de serviços se revelou competente, a Câmara Municipal decidiu fazer agora uma prestação de serviços pelo período de 3 anos, ou seja, até ao final do mandato, para que o novo executivo que possa vir, decida se quer ou não manter esta prestação de serviços. **Deliberado aprovar com seis votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre', um do Vereador Jorge Pedrosa da Coligação 'Vizela é para todos' e dois do PS) e uma abstenção da Vereadora Fátima Andrade da Coligação 'Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO ASSOCIATIVISMO – GRUPO FOLCLÓRICO DE SANTA EULÁLIA**: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade; demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: A entidade, objeto da proposta de atribuição de apoio, encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta: – Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico de Santa Eulália pela organização do Festival de Folclore "Cidade de Vizela 2018", através da concessão da transferência de € 3.000,00; – A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidada de acordo com o definido no respetivo Protocolo; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir ao Grupo Folclórico de Santa Eulália. Neste ponto, o Vereador Horácio Vale estranhou o facto do festival se ter realizado em 2018 e só agora a Câmara apresentar uma proposta de apoio àquele evento. O Sr. Presidente respondeu que deveria estranhar-se mais o facto, de que o pagamento do evento de 2017 apenas tenha sido efetuado este mês. Mais, disse que o Executivo anterior deu vários apoios a este evento sendo um deles um valor para publicidade no valor de 1250,00€, numa empresa de artes gráficas, despesa esta que nunca teve uma requisição interna e nunca foram pagos. Mais disse que o Presidente do anterior executivo e a Vereadora Dora Gaspar pediram serviços sem fundamentação legal e que agora, face a uma decisão do tribunal onde ficou provado exatamente isso, a Câmara Municipal vai ter que os pagar. Assim, o Sr. Presidente disse, que este Executivo definiu o valor deste ano seria de 3000,00€ para apoio a este Festival de uma forma mais transparente e clara de todo o processo associado, sem acumulação de valores externos. O Vereador Horácio Vale disse ao Sr. Presidente que este não respondeu ao questionado. O Sr. Presidente respondeu que como as contas de 2017 ainda não estavam fechadas, não foi atribuído o subsídio referente a 2018. A Vereadora Dora Gaspar acusou o Sr. Presidente de mentir despudoradamente, afirmando que o subsídio atribuído em 2017 foi alvo de análise e aprovação em reunião de Câmara, acrescentando nunca ter sido ouvida ou julgada em nenhum processo. Mais, questionou o Sr. Presidente quem é que encomendou serviços de publicidade e quem os autorizou e que irá pedir toda a documentação à associação. Mais disse que o ofício do Grupo Folclórico de Santa Eulália é de março de 2018 e só agora o Executivo traz a proposta à reunião de Câmara. O Sr. Presidente afirmou tratar-se de um processo que decorreu no tribunal administrativo em que a Câmara Municipal foi condenada, acrescentando ter sido aberto um processo interno e que será enviado ao

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

ministério público e onde a Vereadora Dora Gaspar será ouvida, mostrando um documento com a decisão do tribunal, e onde consta em anexo uma ordem de serviço interno com uma requisição assinada pela própria com o valor de 1250,00€, valor este para o festival de folclore e que ficou em dívida. Mais disse, estar convicto de que Vereadora será chamada a prestar declarações sobre este processo e que se trata de uma ilegalidade no âmbito do Código do Procedimento Administrativo e da contratação pública. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM:** Considerando que: – Nos termos das alíneas e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Vizela detém atribuições no domínio da cultura, ação social, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento; – De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; – Nos termos da alínea u) do referido preceito legal, compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – O Município de Vizela tem procurado intervir em diversos campos, no sentido de proporcionar a satisfação de um conjunto de necessidades manifestadas pelos jovens, através de iniciativas e projetos realizados em colaboração com os mesmos; – O Orçamento Participativo Jovem (OPJ), promovido pela Autarquia, visa potenciar um melhor exercício da cidadania, porque empossa os jovens vizelenses num processo de tomada de decisão que, colocando-os em contacto com a complexidade dos problemas inerentes à gestão de recursos públicos, torna este exercício mais informado e responsável; – O OPJ traduz-se numa aposta para que a participação democrática e a gestão autárquica seja mais inclusiva e sensível às necessidades, aspirações e anseios dos jovens Vizelenses; – O OPJ torna-se assim, um importante instrumento para envolver os jovens na vida da comunidade local e na participação ativa na democracia, objetivo constante no artigo 2.º da Constituição da Republica Portuguesa. Atento o exposto, nos termos das alíneas e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com as alíneas o) e u) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Disposições Normativas do Orçamento Participativo Jovem. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO**

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 72

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

URBANA – "VIZELA REABILITA": Considerando que: – Nos termos das alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, ordenamento do território e urbanismo; – Como agente fundamental de desenvolvimento, o Município de Vizela procura promover políticas de incentivo às intervenções de reabilitação urbana e restauro do património edificado; – Através dessas medidas pretende-se estimular e divulgar as boas práticas de intervenção, projetando e qualificando o ambiente urbano de Vizela; – De modo a traduzir publicamente o reconhecimento do Município de Vizela na implementação de medidas vocacionadas para a reabilitação urbana, torna-se necessário proceder à criação do Regulamento de Atribuição do Prémio Municipal de Reabilitação Urbana – "Vizela Reabilita"; – Por deliberação de Câmara, datada de 11 de setembro de 2018, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento de Atribuição do Prémio Municipal de Reabilitação Urbana – "Vizela Reabilita"; – O referido projeto do de Regulamento de Atribuição do Prémio Municipal de Reabilitação Urbana – "Vizela Reabilita" foi aprovado por deliberação de Câmara de 06 de novembro de 2018 para submissão a consulta pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; – O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 236, de 07 de dezembro de 2018 e disponibilizado na página da internet do Município; – Durante os trinta dias em que o presente projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, não foi dirigida, por escrito, qualquer sugestão ao órgão competente nesta matéria. Atento o exposto, ao abrigo do disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter posterior aprovação Assembleia Municipal, a proposta de REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA – "VIZELA REABILITA". Neste ponto, a Vereadora Fátima Andrade afirmou ter feito uma sugestão relativa apresentação de condições de acessibilidade para pessoas de mobilidade reduzida, propondo que se acrescentasse no artigo 13.º - critérios de seleção – a criação de acessibilidades apropriadas a cidadãos com mobilidade reduzida. O Sr. Presidente explicou que após uma reunião com os técnicos, aferiu-se que esta questão não tem integração específica neste caso concreto, pois este regulamento aborda meramente a questão estética. Disse, contudo que em todos os projetos de urbanismo, os técnicos tem sempre essa situação em atenção e que essa realidade está sempre presente

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

e devidamente enquadrada no trabalho do Executivo, destacando o PAMUS, o PARU, as ARUs e em especial o projeto da Praça da República e Jardim Manuel Faria. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio é uma instituição de carácter religioso e de apoio social que desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – O trabalho da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Paio é, também, essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela. Assim sendo, atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: – Atribuição de apoios financeiros à Fábrica da Igreja de S. Paio concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 60.000,00; – A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidada, nos termos definidos no respetivo Protocolo; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO PARA A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA REPUBLICA, INTEGRADO NO PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA PARA VIZELA:** Considerando que: – O Município de Vizela tem em curso um processo de candidatura no âmbito da Reabilitação Urbana, integrado no Plano de Ação de Regeneração Urbana para Vizela, para requalificação da Praça da República; – O objetivo principal prende-se com a requalificação e reformulação da Praça da República, espaço urbano fundamental no desenho do centro da cidade de Vizela, e caracteriza-se pela interpretação do arranjo do espaço público de acordo com valores contemporâneos, promovendo-se a qualidade do mesmo e a consolidação do uso pedonal de fruição e permanência neste espaço; – Com este projeto pretende-se a substituição de algumas árvores por outras de porte diferente e cuja constituição não apresente perigo para os utentes, a substituição integral dos materiais dos pavimentos existentes por outros em cuja configuração se possa demonstrar elementos de valor patrimonial e de identidade, sem, contudo, castrar o uso corrente e frequente desses mesmos espaços, a reformulação do sistema viário e de estacionamento e a implementação de mobiliário urbano e de iluminação pública; – Contata-se pela medição efetuada para o anteprojeto de requalificação da Praça da República que o valor estimado para a sua execução será superior a 150.000,00€; – Nos termos das disposições constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos cuja autorização de despesa lhe caiba; – Nos termos das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, compete à Câmara Municipal a autorização de despesa de valor superior a € 149.639,37; – De modo a ser submetida atempadamente a respetiva candidatura para a requalificação da Praça da República foi, por despacho de 19 de dezembro de 2018, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovado o respetivo anteprojeto para

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

a requalificação da Praça da Republica. Atento ao exposto, em conformidade com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de dezembro de 2018, que aprovou o anteprojeto para a requalificação da Praça da Republica, integrado no Plano de Ação de Regeneração Urbana para Vizela. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar afirmou que o PS se pronunciou durante o período de discussão pública acerca deste projeto, sendo conhecida a sua posição, realçando a questão da mobilidade, do fluxo de trânsito, do estacionamento, da arborização da Praça, da fruição do espaço e da questão do património histórico e arquitetónico. A Vereadora do PS afirmou que este projeto foi alvo de apresentação pública e de discussão pública, e agora os Vereadores são confrontados com uma decisão unilateral exclusiva do Presidente da Câmara de aprovação dos projetos. Dora Gaspar afirmou que a discussão pública de nada valeu porque os projetos já estavam aprovados pelo Presidente da Câmara, afirmando não entender o porquê da discussão pública, uma vez que a Câmara já sabia que teria que submeter a candidatura até final do ano. Dora Gaspar afirmou que o PS iria enviar uma declaração de voto sobre esta matéria, e mais ainda, se iria abster para depois não ser acusado pelo Presidente da Câmara de estar contra as obras. O Sr. Presidente respondeu que este Executivo Municipal preza uma coisa muito importante na vida política que é a verdade, lamentando profundamente a tentativa do PS de alterar substancialmente os factos através da demagogia para retirar daí dividendos políticos. Victor Hugo Salgado afirmou que o que estamos a discutir é um anteprojeto pois só com um anteprojeto é que pode haver discussão pública, pois se não existisse um anteprojeto o que haveria seria um concurso de ideias, assim não sendo um projeto definitivo nem fechado é colocado em discussão pública para ser objeto de análise e de sugestões. O Edil afirmou que o Executivo sabe muito bem o que são prazos e obras que tem que ser feitas, acusando o Executivo anterior de ter deixado cair obras como a Casa da Cultura, as habitações sociais e ainda ter descurado o acesso à autoestrada. O Sr. Presidente disse ter aprovado o anteprojeto pois caso contrário a candidatura não seria submetida e perdia-se o dinheiro. Mais, disse que agora, depois da discussão pública, as sugestões serão vertidas no projeto final. O Edil disse que a questão que se levanta aqui é outra, pois é difícil entender como é que o anterior Executivo concluiu este processo até dezembro de 2016 e recebe a confirmação absoluta em fevereiro de 2017 nada fez em relação a este processo entre fevereiro e outubro de 2017, pois não foi escolhido nenhum arquiteto, não é escolhida nenhuma equipa para iniciar o processo, não existe qualquer

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

reunião com os Presidentes de Junta, sendo este um dos projetos maiores e mais importantes para Vizela e esteve meses parado sem qualquer decisão, pois nem uma linha se escreveu sobre o assunto. Disse também achar profundamente contraditório que o PS ataque este Executivo quando estiveram 9 meses parados sem fazer nada, numa pasta onde a Sra. Vereadora tinha enormes responsabilidades. Victor Hugo Salgado disse também não compreender, porque enquanto num projeto desta envergadura nada se fez, já em relação a outros projetos, em março de 2017 se pagou 80.000,00€ a uma empresa para fazer os projetos das PARUS nas freguesias quando poderiam ter sido os técnicos da Autarquia a fazê-los, pois as especialidades que envolvem não são significativas e desta forma foram retiradas verbas para projetos, quando poderiam ter ficado para fazer a obra. O Sr. Presidente afirmou que este Executivo apresentou um anteprojeto, fez uma apresentação e discussão pública e conseguiu um arquiteto da terra para fazer o projeto a custo zero. Mais disse que o anterior Executivo nem sequer ouviu os presidentes de junta e os párocos das freguesias em relação às PARUS. Victor Hugo Salgado afirmou que a gestão deste Executivo é categoricamente diferente da anterior, pois agora existe uma preocupação, trabalho, dedicação e preocupação em ouvir os vizelenses. A Vereadora Dora Gaspar afirmou que o responsável pelo projeto da Praça era um técnico da Câmara, acrescentando que quando foi efetuada a discussão pública, já estava submetido o anteprojeto. Depois, questionou quando vai ser submetido o projeto final em que as alterações serão inseridas. O Sr. Presidente afirmou que irá reunir com o Diretor Regional da Cultura para estabelecer a calendarização do projeto. A Vereadora Dora Gaspar questionou que alterações serão inseridas ao projeto. O Sr. Presidente afirmou que quando o projeto for submetido a reunião de Câmara a vereadora poderá colocar essa questão, uma vez que hoje está a ser discutido o anteprojeto. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO PARA A REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM MANUEL FARIA, INTEGRADA NO PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA PARA VIZELA**: Considerando que: – O Município de Vizela tem em curso um processo de candidatura no âmbito da Reabilitação Urbana, integrado no Plano de Ação de Regeneração Urbana para Vizela, para requalificação do Jardim Manuel Faria; – O objetivo principal prende-se com a requalificação e reformulação do Jardim Manuel Faria, espaço urbano importante no desenho do centro da cidade de Vizela, e caracteriza-se pela interpretação do arranjo do espaço público de jardins de acordo com

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

valores contemporâneos, promovendo-se a qualidade do mesmo e a consolidação do uso pedonal de fruição e permanência neste espaço; – Com este projeto pretende-se a substituição de algumas árvores por outras de porte diferente, a substituição integral dos materiais dos pavimentos existentes por outros em cuja configuração se possa demonstrar o caracter de permanência no jardim, sem, contudo, castrar o uso corrente e frequente deste mesmo espaço; – Efetuada a medição para o projeto a candidatar constata-se que o seu valor estimado para a sua execução será superior a 150.000,00€. – Nos termos das disposições constantes da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aprovar os projetos cuja autorização de despesa lhe caiba; – Nos termos das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, compete à Câmara Municipal a autorização de despesa de valor superior a € 149.639,37; – De modo a ser submetida atempadamente a respetiva candidatura para a requalificação do Jardim Manuel Faria foi, por despacho de 19 de dezembro de 2018, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovado o respetivo anteprojeto para a requalificação do Jardim Manuel Faria. Atento ao exposto, em conformidade com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 19 de dezembro de 2018, que aprovou o anteprojeto para a requalificação do Jardim Manuel Faria, integrado no Plano de Ação de Regeneração Urbana para Vizela. **Deliberado aprovar com cinco votos a favor (três do Movimento 'Vizela Sempre' e dois da Coligação 'Vizela é para todos') e duas abstenções do PS. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO**: Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de carácter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: – As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; – A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 17.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Nos termos da redação em vigor do artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, "os apoios financeiros serão atribuídos pela Câmara Municipal até ao final do mês de fevereiro e/ou outubro, de acordo com o âmbito de atividade das associações"; – Sem prejuízo da referida alteração, atualmente, a nível desportivo, as associações carecem dos respetivos apoios financeiros principalmente na fase inicial/preparação da respetiva época, de modo a definirem os respetivos objetivos; – Atento o exposto, entende o Município de Vizela que os respetivos apoios financeiros devem ser aprovados oportunamente, de modo a dar reposta às inúmeras solicitações apresentadas pelas associações e no momento em que delas mais carecem. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas: Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas 4.792,40€ Associação Desportiva S. Paio Sport Clube 6.110,00€ Associação Desportivo Jorge Antunes 17.270,00€ a) Associação Soshinkai de Karaté de Vizela 1.713,60€ b) Casa do Povo de Vizela 360,00€ c) Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália 19.466,00€ d) Centro Cultural e Desportivo Raul Brandão 3.120,00€ e) Centro Cultural e Recreativo de Montesinhos 3.120,00€ f) Clube Turístico e Desportivo de Vizela 2.310,00€ g) Futebol Clube de Tagilde 3.120,00€ h) Futebol Clube de Vizela 49.720,00€ i) Sociedade Columbófila de Vizela 825,00€ j) Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela k) KTF – Associação de Combate de Vizela l) Clube de Automóveis Antigos de Vizela m) Moto Clube de Vizela 1.974,00€ 2.592,00€ 500,00€ 1.602,00€ – A comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente aos

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

montantes supra, será liquidada nos termos definidos no Protocolo; – Aprovação das minutas de Protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA RECUPERAÇÃO E/OU BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a pratica do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de caráter desportivo, a dotação, durante o

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

presente mandato, de quatro campos/complexos desportivos com relvados sintéticos, que, assim, permitam a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido compete à Câmara Municipal de Vizela, enquanto órgão executivo do município, o reconhecimento de que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra na freguesia e no futuro complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão é uma associação com 38 anos de existência, nunca tendo interrompido a sua atividade; – O Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão encontra-se atualmente a competir com a equipa sénior na 1ª Divisão da Associação de Futebol Popular de Guimarães; – O campo, em terra batida não dispõe de condições condignas para a prática da modalidade, condicionando o número de atletas e escalões; – A construção do campo relvado sintético é um incentivo à prática desportiva, permitindo criar as condições ideais à prática desportiva do futebol durante todo o ano, impulsionando a fixação dos jovens da freguesia e o aumento exponencial de praticantes, principalmente camadas jovens; – A construção do campo sintético deve ser entendida como um investimento, enriquecendo a qualidade das instalações desportivas locais e elevando, assim, o nome da freguesia e do concelho; – A requalificação do campo de jogos contribuirá para atrair população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social; – Os campos em terra batida não dispõem de condições condignas para a prática da modalidade; – A requalificação do piso será um incentivo para a prática desportiva, proporcionará um aumento significativamente do número de atletas, principalmente camadas jovens; existindo também o aumenta do número de horas de utilização, de treinos e formação desportiva; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, as seguintes propostas: – Atribuição de apoio financeiro ao Centro Cultural e Recreativo Raul Brandão para a construção de um campo relvado sintético, através da concessão de transferência de € 280.194,78; – A

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

comparticipação financeira do Município de Vizela correspondente ao montante supra, será liquidado até ao dia 30 de abril de 2019; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. Neste ponto, a Vereadora Dora Gaspar afirmou que este processo não vem acompanhado de plantas nem medições, questionando quais as dimensões deste campo. O Sr. Presidente explicou tratar-se da atribuição de um subsídio para apoiar a construção do sintético de Infias, sendo a obra e o projeto da responsabilidade do Clube. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES EFETUADAS AO MUNICÍPIO DE VIZELA – BIBLIOTECA MUNICIPAL:** Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e da ciência; – No ano de 2018 a Biblioteca Municipal de Vizela registou a oferta de 146 documentos livro que, após processo de análise de acordo com os critérios de qualidade do material, adequação às necessidades dos utilizadores e ao desenvolvimento sustentável da sua coleção, foram considerados para integração no acervo documental da biblioteca; – Os documentos doados foram os seguintes: o 22 documentos (livros) – doados por José Joaquim Pereira da Costa Abreu – aos quais foi atribuído o valor de € 110,00; o 1 documento (livro) – doado por José Maria M. Oliveira – ao qual foi atribuído o valor de € 10,00; o 49 documentos (livros) – doados por Júlio César Ferreira – aos quais foi atribuído o valor de € 230,00; o 6 documentos (livros) – doados por Liliana Sofia Pereira Freitas – ao qual foi atribuído o valor de € 24,00; o 2 documentos (livros) – doados por Maria Inês Maia Valente – aos quais foi atribuído o valor de € 6,00; o 14 documentos (livros) – doados por Maria José B. F. Ribeiro – aos quais foi atribuído o valor de € 42,00; o 12 documentos (livros) – doados por Armando José Ferreira Oliveira Dias – aos quais foi atribuído o valor de € 60,00; o 3 documentos (livros) – doados por Maria Luísa Vilarinho Pereira – aos quais foi atribuído o valor de € 45,00; 10 documentos (livros) – doados por Marisa Isabel Ribeiro Almeida – aos quais foi atribuído o valor de € 47,00; o 22 documentos (livros) – doados por Miguel José Braga Lopes – ao qual foi atribuído o valor de € 73,00; o 14 documentos (livros) – doados por Rui Barreiros Duarte – aos quais foi atribuído o valor de € 136,06; o 3 documentos (livros) – doados por Sociedade Martins Sarmento – aos quais foi atribuído o valor de € 43,00; – Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada das alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aceitação das seguintes doações ao Município de Vizela: – 22 documentos (livros) – doados por José Joaquim Pereira da Costa Abreu – aos quais foi atribuído o valor de € 110,00; – 1 documento (livro) – doado por José Maria M. Oliveira – ao qual foi atribuído o valor de € 10,00; – 49 documentos (livros) – doados por Júlio César Ferreira – aos quais foi atribuído o valor de € 230,00; – 6 documentos (livros) – doados por Liliana Sofia Pereira Freitas – ao qual foi atribuído o valor de € 24,00; – 2 documentos (livros) – doados por Maria Inês Maia Valente – aos quais foi atribuído o valor de € 6,00; – 14 documentos (livros) – doados por Maria José B. F. Ribeiro – aos quais foi atribuído o valor de € 42,00; – 12 documentos (livros) – doados por Armando José Ferreira Oliveira Dias – aos quais foi atribuído o valor de € 60,00; – 3 documentos (livros) – doados por Maria Luísa Vilarinho Pereira – aos quais foi atribuído o valor de € 45,00; – 10 documentos (livros) – doados por Marisa Isabel Ribeiro Almeida – aos quais foi atribuído o valor de € 47,00; – 22 documentos (livros) – doados por Miguel José Braga Lopes – ao qual foi atribuído o valor de € 73,00; – 14 documentos (livros) – doados por Rui Barreiros Duarte – aos quais foi atribuído o valor de € 136,06; – 3 documentos (livros) – doados por Sociedade Martins Sarmento – aos quais foi atribuído o valor de € 43,00. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO MANUEL MARQUES RIBEIRO, UNIPESSOAL, LDA.**: Considerando que: – Através de requerimento, datado de 24 de janeiro de 2019, veio Manuel Marques Ribeiro, Unipessoal, Lda., contribuinte n.º 506 132 196, solicitar a emissão de licença especial ruído para a realização de "trabalhos de execução de instalação de ramal de abastecimento de água", na Estrada Nacional 106, Freguesia de Infias, a decorrer das 21h00 do dia 29 de janeiro de 2019, até à 01:00 da madrugada do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Infias, que se pronunciou favoravelmente, cujo parecer se anexa; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizada, por despacho do Vereador com competências delegadas e subdelegadas, datado de 25 de janeiro de 2019, a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 15.º do

Vizela
CÂMARA MUNICIPAL

Mandato 2017/2021
Livro 4
Folhas 79

ATA N.º32

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 05 de fevereiro de 2019

Regulamento Geral do Ruído, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho, datado de 25 de janeiro de 2019, que autorizou a emissão da Licença Especial Ruído para as datas e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No periodo de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e dez minutos do dia cinco de fevereiro de dois mil e dezanove, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------

---